



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO
Serviços de Programação, Execução Orçamentária e Financeira



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A ORACLE DO BRASIL SISTEMAS.

O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, estabelecido no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71690-900, Brasília-DF, inscrito CNPJ sob o nº 00396.895/0010-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor **Dr. Antonio Divino Moura**, e de outro lado a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0001-76, sediada na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, VI. São Francisco, São Paulo/SP, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Alberto Borges Brisola**, portador da Cédula de Identidade nº 14.729.190-2, expedida pela SSP/SP e CPF nº 082.976.978-19, tendo em vista o que consta do **Processo** nº. 21160.000157/2012-14 e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e alteração de valor** do Contrato firmado entre as partes em 25 de maio de 2012 e publicado no DOU em 28.05.2012, nos termos previstos na **Cláusula Terceira: da Vigência e Cláusula Décima Primeira: Do Pagamento** do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data de **01/06/2013 a 01/06/2014**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93 com suas alterações, mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste contrato, o INMET pagará no corrente exercício o valor de R\$ 54.945,34 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) anual em parcelas de 4.578,77 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Ter.Adit.Prorrogação da Vigência 2013 INMET/ORACLE



CLÁUSULA SEGUNDA DA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no diário Oficial da União consoante o que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

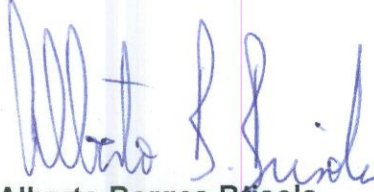


CLÁUSULA TERCEIRA DA: RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Brasília, 31 maio de 2013


Antonio Divino Moura
Diretor INMET


Alberto Borges Brisola
Contratada/Oracle

Alberto Borges Brisola
CPF: 082.976.978-19
Diretor

EM BRANCO

Ter.Adit.Prorrogação da Vigência 2013 INMET/ORACLE

